



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Guarapari

GUARAPARI-ES, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020 – Nº 134 – 08 PÁGINAS

18º LEGISLATURA – ANO II – 2020

MESA DIRETORA

THIAGO PATERLINI
MONJARDIM
(PODEMOS)
Vice – Presidente

LENNON MONJARDIM
(PODEMOS)
2º Vice - Presidente

ENIS GORDIN (PSB)
Presidente

OZIEL DE SOUSA (PSC)
1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA (PP)
2ª Secretária

GABINETE DAS LIDERANÇAS

PTB – CLEBINHO
BRAMBATI
PATRIOTA – ZÉ
PRETO
PSDB – DITO XARÉU
PRB – FERNANDA
MAZZELLI

DEM – SANDRO
BIGOSSO
PDT – MARCOS GRIJÓ
PSC – OZIEL DE
SOUSA
PP – PAULINA ALEIXO
PINNA

PODEMOS – LENNON
MONJARDIM
PSB – ENIS GORDIN
DC – DR. ROGÉRIO
ZANON

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PTB - Clebinho Brambati

PODEMOS - Denizart Zazá

PSDB – Dito Xaréu

DC - Dr. Rogério Zanon

PSB - Enis Gordin

PRB - Fernanda Mazzelli

PRB - Gilmar Pinheiro

PTB - Kamilla Rocha

PODEMOS - Lennon Monjardim

PDT - Marcos Grijó

PSC - Oziel de Sousa

PP - Paulina Aleixo Pinna

PSDB - Rosângela Loyola

DEM - Sandro Bigossi

PODEMOS - Thiago Paterlini

PTB - Wendel Lima

PATRIOTA - Zé Preto

DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Clebinho Brambati

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Presidente: Marcos Grijó

Relator: Thiago Paterlini Monjardim

Membro: Dr. Rogério Zanon

COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO

Presidente: Lennon Monjardim

Relator: Gilmar Pinheiro

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Presidente: Thiago Paterlini Monjardim

Relator: Marcos Grijó

Membro: Clebinho Brambati

COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Presidente: Oziel de Sousa

Relator: Paulina Aleixo Pinna

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Membro: Gilmar Pinheiro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Paulina Aleixo Pinna

Relator: Oziel de Sousa

Membro: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Dr. Rogério Zanon

Relator: Marcos Grijó

Membro: Denizart Zazá

COMISSÃO DE TURISMO E ESPORTE

Presidente: Fernanda Mazzelli Almeida Maio

Relator: Denizart Zazá

Membro: Lennon Monjardim

E-MAILS VEREADORES

gabverclebinhobrambati@cmg.es.gov.br

gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br

gabverditoxareu@cmg.es.gov.br

gabverdrrogeriozanon@cmg.es.gov.br

gabverenisgordin@cmg.es.gov.br

gabvermazzelli@cmg.es.gov.br

gabvergilmarpinheiro@cmg.es.gov.br

gabverkamillarocha@cmg.es.gov.br

gabverlennonmonjardim@cmg.es.gov.br

gabvermarcosgrijó@cmg.es.gov.br

gabverozieldesousa@cmg.es.gov.br

gabverpaulinaaleixo@cmg.es.gov.br

gabverrosangelaloyola@cmg.es.gov.br

gabversandrobigozzi@cmg.es.gov.br

gabverthiagopaterlini@cmg.es.gov.br

gabverwendellima@cmg.es.gov.br

gabverzepreto@cmg.es.gov.br

E-MAILS SETORES

presidencia@cmg.es.gov.br

diretoria@cmg.es.gov.br

procuradoria@cmg.es.gov.br

controladoria@cmg.es.gov.br

assessorialegislativa@cmg.es.gov.br

rh@cmg.es.gov.br

licitacao@cmg.es.gov.br

contabilidade@cmg.es.gov.br

comunicacao@cmg.es.gov.br

SITES

<https://www.cmg.es.gov.br>

www.cmg.es.gov.br/transparencia

www.cmg.es.gov.br/controladoria

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SEDE

Av. Getúlio Vargas, nº 299 – Centro – Guarapari/ES

CEP: 29200-180

Telefone: (27) 3361-1715

Fax: (27) 3361-1723

ANEXO

Rua Emilia Trindade da Silva, 149 – Itapebussú – Guarapari/ES

CEP: 29210-010

Telefones: (27) 3261-3414

(27) 3261-3806

LIGUE OUVIDORIA: (27) 3361-1715/3361-1723

e-mail: ouvidoria@cmg.es.gov.br

PODER EXECUTIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PODER LEGISLATIVO**1º ADITIVO CONTRATO Nº 09/2020**

1º Aditamento ao Contrato de prestação de serviço nº 09/2020, firmado entre a Câmara Municipal de Guarapari/ES, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, cujo objetivo visa à prorrogação do prazo da vigência do contrato até dia 24 de maio de 2021, conforme justificativa constante no processo administrativo nº 684/2019.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.508/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JECIANI GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE – CCL-07**, nos termos da Lei nº. 2.560/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/06/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 08 de Junho de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.509/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do

REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo os dias 11 e 12 de junho do corrente ano, em razão da data alusiva ao dia de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapari, 08 de junho de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.510/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, e,

CONSIDERANDO o surto mundial de coronavírus (COVID-19), vírus de rápida transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, referentes ao combate ao COVID-19, conhecido popularmente como coronavírus,

CONSIDERANDO a gravidade clínica da doença, com complicações, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto do Novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 036-R, de 16 de março de 2020, que estabelece o protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de Novo Coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de emergência de saúde pública estadual,

CONSIDERANDO no último dia 18 de março que já foi expedida por essa Augusta Casa de Leis, ato normativo disciplinando a adoção de medidas cautelares internas preventivas de propagação desta epidemia;

CONSIDERANDO que desde a data da expedição da Portaria supra, houve o aumento exponencial de registro de casos em nosso estado, o que tem levado as autoridades das diversas áreas da federação a adotarem medidas mais rígidas no que se refere a necessidade de impedir a circulação e aglomeração de pessoas, a que título for;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, análise, deliberações, discussões e votações dos projetos de Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Adotar medidas cautelares de prevenção à infecção e propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), disciplinando o acesso e circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari, compreendidos Sede, Plenário e Anexo.

Art. 2º No período de vigência desta Portaria:

I – A Sede da Câmara Municipal de Guarapari, funcionará das 08h00 às 18h00, e o Anexo da Câmara Municipal, excepcionalmente das 12h00 às 18h:00;

II – Os servidores lotados no setor da Taquigrafia estarão autorizados a realizar suas atividades laborativas em suas residências, através de método de trabalho conhecido como *Home Office*;

III – Até o dia 30 de junho, os servidores públicos com 60 (sessenta) anos completos ou mais, por pertencerem ao grupo de maior risco de contágio, serão liberados de suas atividades, e, quando possível, farão essas atividades através do teletrabalho;

IV – Suspensão por tempo indeterminado da realização das Sessões Ordinárias;

V – Os servidores poderão realizar suas atividades laborais em regime de teletrabalho, mediante autorização da Direção Geral;

VI – Os servidores que forem designados para realizar suas atividades laborativas em regime de *Home Office*, serão instruídos pelo setor de

Recursos Humanos a se manterem em suas residências no horário compreendido de sua jornada diária;

VII – Quando for designada sessão presencial em caráter excepcionalíssimo, o acesso ao plenário será limitado apenas a Vereadores e Servidores do setor administrativo, essenciais ao funcionamento da Sessão;

VIII – As sessões plenárias continuarão sendo transmitidas pela emissora local de TV, com no máximo três profissionais da empresa;

IX – Em qualquer tempo, poderá ser convocada Sessão Extraordinária, na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari;

X – Suspensão de todos os eventos abertos a serem realizados pelo Poder Legislativo, tais como palestras, cursos, reuniões, seminários ou similares, reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias;

XI – Suspensão de autorização para participação de eventos externos para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde;

XII – Adoção do Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública e privada;

XIII – Para atendimento no Anexo, onde funcionam os Gabinetes dos Vereadores, ficam determinadas as seguintes medidas:

- a) Só será permitida a entrada de 1 (uma) pessoa por vez, por Gabinete.
- b) Para entrada e permanência no Anexo, bem como na Sede da Câmara será obrigatório o uso de máscaras e higienização das mãos com álcool apropriado.
- c) Na recepção do Anexo e da Sede da Câmara, poderão ser atendidos ao mesmo tempo até 3 (três) pessoas respeitando o distanciamento entre elas.

Art. 3º Compete ao Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, os dispositivos desta Portaria.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor dos Gabinetes, naquilo que lhe couber, e sob a supervisão do Diretor Geral, cumprir e fazer cumprir, este regulamento nas dependências do Anexo da Câmara Municipal de Guarapari, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º As ações ou omissões que violem o disposto nesta Portaria sujeitam o autor a sanções administrativas, civis e penais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Junho de 2020.

Art. 7º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 08 de Junho de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.511/2020

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 6.465 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o requerimento da vereadora **PAULINA ALEIXO PINNA**, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 0601/2020, e, tendo em vista o disposto no inciso II do Artigo 45 da "LOM" - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, em consonância com o artigo 17, inciso VIII do REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, **RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 6.465, de 23 de abril de 2020, publicadas no DOLM nº 106, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 08/04/2020.

Art. 3º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 08 de Junho de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

PORTARIA Nº 6.512/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS SETORIAIS E PELAS UNIDADES EXECUTORAS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Complementar nº 046/2013 combinado com o parágrafo único do Art. 5º, da Resolução nº

009/2013, que estabeleceram as responsabilidades atinentes a cada Unidade Executora de Controle Interno deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, da Lei Complementar nº 046/2013, que conceituou o "Sistema de Controle Interno" implantado no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designa os servidores abaixo como responsáveis pelos respectivos Sistemas Setoriais e Unidades Executoras de Controle Interno, na forma do quadro a seguir:

ITEM	SISTEMAS SETORIAIS	SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA
01	SCI - Sistema de Controle Interno	WAGNER RUDECK STHEL COCK
02	SCPRE - Sistema de Controle da Presidência da Câmara	PATRICIA GOMES RAMOS MEDEIROS
03	SPLEGIS - Sistema de Controle do Legislativo da Câmara	SOTER FERNANDES LYRA
04	SJUR - Sistema Jurídico	OTAVIO JUNIOR RODRIGUES POSTAY
05	SFI - Sistema Financeiro	MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS
06	SCO - Sistema de Contabilidade	ADRIANA FERREIRA TRINDADE
07	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	CLAUDIA COSTA CALENTI SUELA
08	SCP - Sistema de Controle Patrimonial	HUDSON LEAL COTTA
09	SSG - Sistema de Serviços Gerais	MIRTES AGOSTINHO ESPINOSO DA SILVA
10	STAQ - Sistema de Taquigrafia	CLAUDICEIA DE SOUZA FRANCISCO FURTADO
11	SCS - Sistema de Comunicação Social	RAFAELA DA SILVA PATRICIO
12	SPO - Sistema de Planejamento e Orcamento	ADRIANA FERREIRA TRINDADE
13	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	ESTHELA AVANCINI GOMES e IZABEL CONSUELO EUSTAQUIO LORENZONI
14	STR - Sistema de Transportes	WELINGTON ALVES XAVIER
15	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	LEANDRO TESCH

Art. 2º Os servidores acima designados devem adotar todas as ações necessárias à adequada elaboração, atualização e retificação do arcabouço de Instruções Normativas pertinentes ao seu respectivo Sistema Setorial, cuja coordenação das atividades será realizada pela Controladoria Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

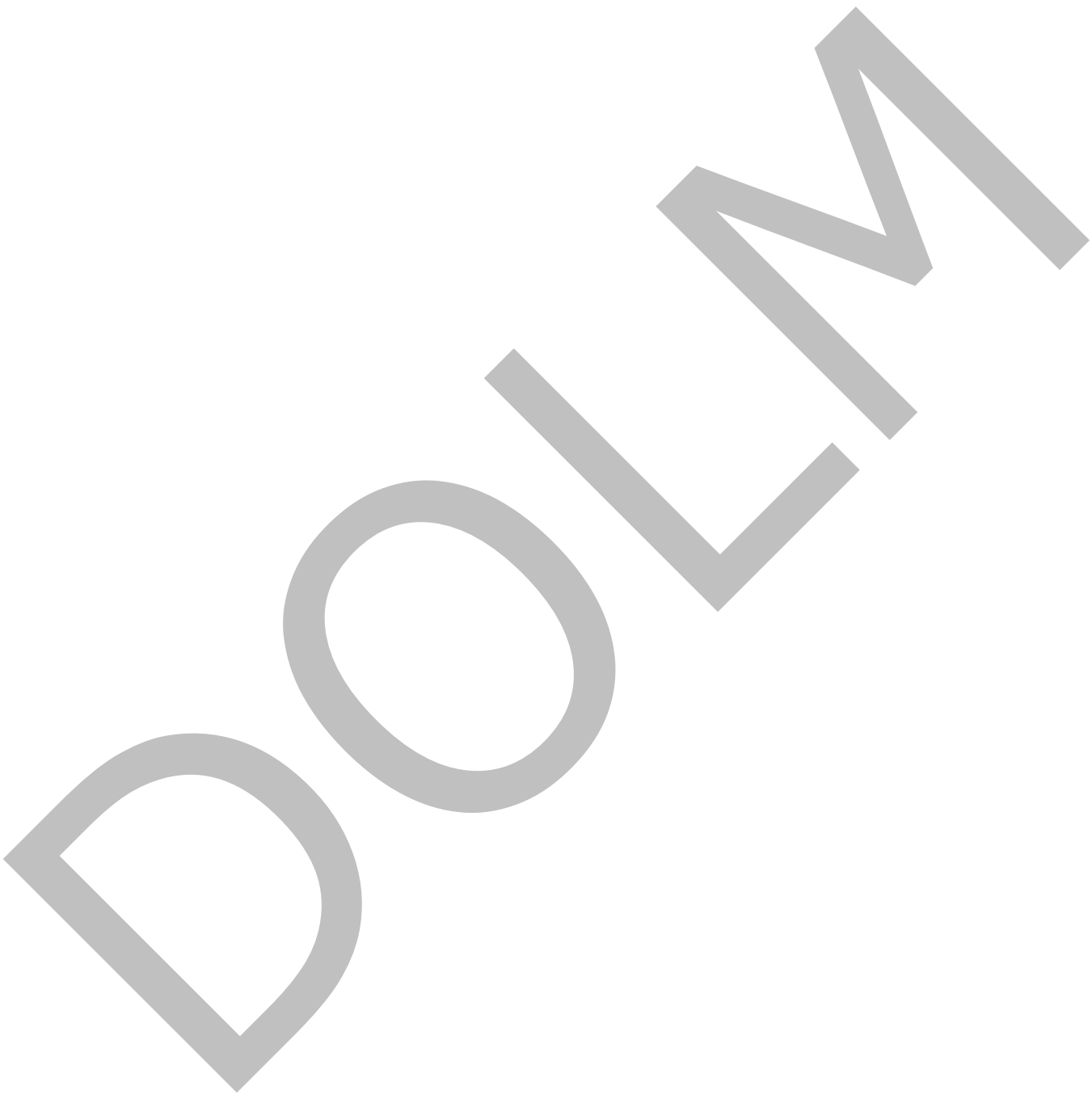
Art. 4º Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari/ES, 08 de Junho de 2020.

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

DIVERSOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



VEREADORES APROVAM PROJETOS QUE TRAZ R\$730 MIL PARA SAÚDE E REAJUSTE AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Vereadores aprovam projetos que traz R\$ 730 mil para saúde e reajuste aos agentes de combate às endemias

A Câmara Municipal de Guarapari aprovou por unanimidade três Projetos de Lei (PL) que somados trazem R\$ 730 mil para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e o reajuste salarial dos agentes de atendimento em saúde, agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. A votação foi realizada na 11ª sessão extraordinária, nesta sexta-feira (05).

Dos R\$ 730 mil que a serão destinados a SEMSA, R\$ 80 mil estão previstos no PL nº34, são para a comprar material permanente para uso dos profissionais da saúde durante o trabalho. Já os PL's 46/2020 e 47/2020 são emendas parlamentares de R\$ 250 mil e R\$ 400 mil dos deputados federais Lauriete e Amaro Neto, respectivamente.

No início do ano a Câmara aprovou projetos que destinaram R\$ 1.925.000,00 para saúde. Este recurso somado aos R\$ 730 mil aprovados nesta sexta totalizam R\$ 2.655.000,00 para serem aplicados pela Secretaria de Saúde no combate ao novo coronavírus e em outras necessidades da pasta.

O reajuste dos agentes de saúde, previsto no PL nº 52, foi comemorado pelo presidente da Câmara, vereador Enis Gordin (PSB). "Fiquei muito feliz com a aprovação do reajuste para os agentes de saúde. Nós vereadores sabemos da importância do trabalho deles para nossa cidade e não poderíamos deixar de conceder esse reajuste que é um direito deles", afirmou o parlamentar.

Rafaela Patrício - Assessora de Comunicação Câmara Municipal de Guarapari/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ENIS GORDIN

Presidente

THIAGO PATERLINI

1º Vice Presidente

LENNON MONJARDIM

2º Vice Presidente

OZIEL DE SOUSA

1º Secretário

PAULINA ALEIXO PINNA

2ª Secretária

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO

Diretor-Geral

OTÁVIO JÚNIOR RODRIGUES POSTAY

Procurador-Geral

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO

Controladora Geral

AFONSO RODRIGUES PEREIRA FILHO

Diretoria dos Gabinetes

PAULO MARCELO PARANHOS RETTO DE QUEIROZ

Divisão de Imprensa

CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA

Departamento de Administração e Finanças

SÓTER FERNANDES LYRA

Departamento Legislativo

DEÂNIA SARTORI REBUZZI

Responsável pela publicação (Portaria 6.308/2019)